

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

1º OFÍCIO  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 107  
3º ANDAR - CONJ 301/4

DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA  
Oficial Titular  
CPF 004.147.519-49

**REGISTRO GERAL**

FICHA

001

**LIVRO 02**

**68.481**

**MATRÍCULA Nº**

RUBRICA

Protocolo nº107682 em 26/08/2009

Lote nº 01, Quadra 35 da Zona C, situado no Quadro Urbano desta Cidade, com a área de 1.423,16 m2 (um mil, quatrocentos e vinte e três metros e dezesseis decímetros quadrados). A presente matrícula foi aberta de conformidade com o Provimento nº175 – item 16.2.13, que diz – “Quando forem apresentados mandados ou certidões, para registro de penhora, arresto, seqüestro, citação de ação real ou pessoal reipersecutória relativa a imóvel, ou qualquer outra medida de exceção, inclusive servidões administrativas declarados por lei e não houver possibilidade de se abrir matrícula com todos os requisitos exigidos pela Lei dos Registros Públicos, no que tange à completa e perfeita caracterização do imóvel, o registrador fará, somente nesses casos e exclusivamente para esses fins, uma matrícula provisória, com os elementos existentes, para se efetuar o registro pretendido, a qual será devidamente cancelada por ocasião da matrícula definitiva.” Havido pela Transcrição nº 5836, do livro nº 3-F, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 08 de setembro de 2009.

**PROPRIETÁRIO: CARLOS STEINHUS.**

**R-01/68.481:-** (Protocolo 107682 - em 26/08/2009)

**PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC. do MF. sob n.º 76.206.606/0001-40, conforme Mandado de Penhora extraído dos Autos de Execução Fiscal nº137/1998, expedido pela 2ª Vara Cível desta Cidade, em data de 16 de novembro de 2006, pelo valor de R\$ 1.022,93. Nas condições dos autos. (Arq. nº2009/2778). Dispensado do pagamento antecipado de Funrejus de acordo com o Prov. 174 – item 16.5.5 (mandados trabalhistas e executivos fiscais, sendo neste caso, solicitada a oportuna inclusão das despesas na conta de liquidação). C-R\$40,01/378VRC. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 08 de setembro de 2009.-.-.-MLG

**R-02/68.481:-** (Protocolo 139157 - em 11/11/2014) - **REGISTRO DE PENHORA -**

**PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.206.606/0001-40, conforme Mensagem Eletrônica, extraída dos Autos de Execução Fiscal nº 0023047-09.2011.8.16.0030 (23047/2011), expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Rodrigo Luiz Giacomini, em data de 10 de novembro de 2014, pelo valor de R\$ 1.469,48 (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), onde figura como executado: **CARLOS STEINHUS**. Nas condições dos autos. (Arquivo nº 2014/4758). Dispensado do pagamento antecipado da Guia do FUNREJUS no valor de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), de conformidade com o que dispõe o Art. 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, que diz: “A inscrição de penhora, arresto ou seqüestro ocorridos em processos trabalhistas (no interesse do empregado) ou executivos fiscais serão registrados independentemente do pagamento antecipado dos

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº  
**68.481**

CONTINUAÇÃO

*emolumentos e das receitas devidas ao FUNREJUS, devendo o registrador, nesse caso, solicitar a oportuna inclusão das despesas na conta de liquidação”, bem como das custas que importam em C-R\$ 59,35/378 VRC + R\$ 3,00 de FUNARPEN + R\$ 1,57 de Prenotação + R\$ 1,10 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 24 de novembro de 2014.-DNU/*

**R-03/68.481:-** (Protocolo 168609 - em 26/11/2019) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Mensagem Eletrônica extraída dos **Autos de Execução Fiscal nº 0031034-23.2016.8.16.0030**, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Rodrigo Luis Giacomini, em data de 18 de novembro de 2019, pelo valor de **R\$2.388,21** (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), onde figura como executado: **CARLOS STEINHUS**, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 26, Centro, nesta cidade. Nas condições dos autos. (Arquivo nº **2019/168609**). Encaminhado o **Ofício nº 1381/2019**, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao FUNREJUS que importam em 24,74 V.R.C.'s ou R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, bem como, ao **FADEP – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública** que importam em 18,91 V.R.C.'s ou R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), e às custas que importam em R\$72,96/378 VRC + R\$4,67 de Funarpen + R\$2,52 de Prenotação + R\$1,77 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 06 de dezembro de 2019.-DNU/

**R-04/68.481:-** (Protocolo 169501 - em 22/01/2020) - **USUCAPIÃO - TRANSFERIDO** parte do imóvel da presente, com de 977,52m2, em favor de **IBAN ANTONIO BENITEZ**, paraguaio, viúvo, comerciante, com inscrição no CPF/MF sob nº 004.138.109-25 e Documento de Identificação sob nº RNE W660949-7-CGPI/DIREX/DPF-, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 1055, Centro, nesta cidade, conforme Sentença exarada em 04/11/2013, pela Dra. Marcela Simonard Loureiro Cesar, Mª.Mª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade, extraída dos Autos de Usucapião nº452/2002, sendo o valor da causa de R\$10.000,00. Isento de do pagamento do ITBI. Isento de Funrejus de acordo com a Lei Estadual nº12.604, de 02/07/1999 – art. 3º - VII – b – 17 (Isento do pagamento do ITBI ou ITCMD). Emitida a DOI. Arquivo (**2020/169501**). Efetuada consulta em nome das partes, na **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, com código (hash) nº be02.a061.a8e4.2ef9.495b.b7cd.db97.b4ae.6452.7fb1, dando cumprimento ao art. 14, Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça. Custas-R\$ 832,22/4.312 VRC + FADEP= R\$ 41,62 + R\$ 4,67 de Funarpen. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 22 de janeiro de 2020.-.-.-SMB/

**AV-05/68.481:-** (Protocolo 169501 - em 22/01/2020) - Certifico e dou fé, que parte da área constante do R-04 da presente matrícula com 977,52m2 foi matriculado sob nº**91.913**, do Lº02, em decorrência do registro de usucapião ser “**modo originário de aquisição**”, por esta razão, a **área remanescente da presente matrícula com 445,64m2**,

SEGUE



LIVRO  
02

MATRÍCULA

68.481

RUBRICA

FICHA

02

CONTINUAÇÃO

fica pendente de futura caracterização. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 22 de janeiro de 2020.-.-.-SMB/.

**R-06/68.481:-** (Protocolo 176658 - em 22/03/2021) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADA a área remanescente de 445,64m<sup>2</sup> do imóvel da presente, em favor do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Termo de Penhora de Imóvel expedido nos **Autos de Execução Fiscal nº 0035170-58.2019.8.16.0030**, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em data de 10 de fevereiro de 2021, pelo valor de **R\$ 4.630,02 (quatro mil, seiscientos e trinta reais e dois centavos)**, onde figura como executado: **IBAN ANTONIO BENITEZ**, paraguaio, viúvo, comerciante, com inscrição no CPF/MF sob nº 004.138.109-25 e Documento de Identificação sob nº RNE W660949-7-CGPI/DIREX/DPF-, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 1043, Centro, nesta cidade. Nas condições dos autos. (Arquivo nº **2021/176658**). Encaminhado o **Ofício nº 97/2021**, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao FUNREJUS que importam em R\$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, bem como, ao **FADEP - Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública** que importam em R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), e às custas que importam em Selo Funarpen: 0184745CNA00000000831214. Custas-R\$ 82,03/378 VRC + Prenotação R\$ 7,53 + Arquivamento R\$ 6,85. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 30 de março de 2021.-DNV/



SELO DIGITAL



0184745CEA00000018711217

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Certifico e dou fé, que a presente matrícula é reprodução fiel do original, que se encontra arquivada nesta Serventia, extraída através de cópia reprográfica (Inteiro Teor) de conformidade com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

O referido é verdade. Foz do Iguaçu - Paraná, 23/06/2021

AGENTE DELEGADO

Dr. Ataliba Ayres de Aguirra

ESCREVENTES

- José Teixeira  
 Marcos Luiz Galeazzi  
 Eduardo Vieira de Aguirra  
 Daniela Vieira de Aguirra  
 Sandro Marcos Alves Brusnicki

SEGUE